



**LEI Nº 2.289/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS PARA ATIVIDADES NOS SETORES  
MUNICIPAIS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Roberto Carlos Messias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processos seletivos para a contratação de estagiários em todos os departamentos municipais.

**Art. 2º** - Os processos seletivos serão destinados a estudantes regularmente matriculados em cursos de Magistério, Técnicos Profissionais e Superiores, sempre que houver o interesse, a necessidade e a possibilidade financeira de tais contratações.

**Art. 3º** - As seleções dos estagiários a serem contratados não possuirá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Nova Fátima – PR.

**Art. 4º** - Os testes seletivos terão validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, 4 de novembro de 2021.

**Roberto Carlos Messias**  
**Prefeito Municipal**